

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973

Delega competência à Diretoria Executiva do CFMV, para examinar e aprovar as Reformulações Orçamentárias de 1973, dos CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo o art. 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23-10-1968, e tendo em vista o prazo de encaminhamento das Reformulações Orçamentárias dos Conselhos Regionais,

RESOLVE:

Art. 1º Delega competência à Diretoria Executiva do CFMV, pra examinar e, mediante Portaria do Presidente, aprovar as Reformulações Orçamentárias de 1973, dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, atendidas as disposições legais vigentes.

Méd.Vet. Ivo Torturella	Méd.Vet. Guilherme de C. Celebini
Presidente	Secretário-Geral
CFMV Nº 0001	CFMV Nº 0097

Publicado no DOU

